

pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal (o presente processo foi separado do processo n.º 661/03.9GDVNG, relativamente ao arguido acima identificado no qual foi declarado contumaz).

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

#### **Anúncio n.º 5871-ZO/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1585/00.7TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo da Cruz, filho de Arlindo da Cruz e de Maria do Socorro da Cruz, nascido em 29 de Abril de 1976, com domicílio na Rua Almeringa, 109, Leça da Palmeira, Matosinhos, 4450 Leça da Palmeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Julho de 2000, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por aplicação do artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal e 11.º, e n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 48/05, de 29 de Agosto.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Augusta*.

#### **Anúncio n.º 5871-ZP/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1966/96.9TBVNG (antigo processo n.º 1108/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge de Quadros de Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Cara de Anjo, nascido em 23 de Maio de 1940, casado, portador do titular do bilhete de identidade n.º 1656770 e com último domicílio no lugar da Praça, Macieira de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Novembro de 1994, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o referido arguido ter-se apresentado em juízo.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Queirós*.

#### **Anúncio n.º 5871-ZQ/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 357/05.7TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Coutinho Maia, filho de José Maia e de Odete Rosa Coutinho, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Fevereiro de 1968, solteiro, com profissão de vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 11435371, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Coimbra, Rua Infanteria, 23, 3000-129 Coimbra, o qual se encontra em 25 de Junho de 2007, por sentença a prisão efectiva de 16 meses, transitado em julgado em 10 de Julho de 2007, pela prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 2005, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Goreti M. Coimbra*.

#### **Anúncio n.º 5871-ZR/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8709/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Carvalho, filho de Maria Odete de Carvalho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1964, divorciado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6951785, com domicílio na Rua Nova de Ardegães, 48 rés-do-chão, Águas Santas, 4425-150 Águas Santas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Castro*.

### **4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA**

#### **Anúncio n.º 5871-ZS/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Figueiredo, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 348/06.0GDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Eduardo da Silva Almeida, filho de Eduardo Pereira de Almeida e de Maria Lucília da Silva, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1973, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10851841-8, com domicílio na Rua Chaby Pinheiro, 32-C, esquerdo, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, com referência ao artigo 121.º ambos do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, praticado em 20 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

### **2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA**

#### **Anúncio n.º 5871-ZT/2007**

O juiz de direito, Dr. António Pedro C. G. Nogueira, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2778/00.2PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel José Silva Ferreira, filho de José Alberto Vilarinho Ferreira e de Olga Gracinda Araújo Silva, natural de Gafanha da Nazaré, Ílhavo, nascido em 22 de Fevereiro de 198, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 240750730 e do bilhete de identidade n.º 14084761, com domicílio na Rua do Bonjardim, 1038, 2.º, Porto, 4000-122 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea *b*), do Código Penal, com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea *f*), e n.º 4, do mesmo diploma legal, praticado em 9 de Dezembro de 2000, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a con-